

DECRETO Nº 469/2012 – DE 01/10/2012.

Súmula: Estabelece o cronograma de ações no Município de Jardim Olinda para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Jardim Olinda Estado do Paraná, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS
(Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012)

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I – Criação da Comissão Geral	Outubro/2012	Outubro/2012
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Novembro/12	Dezembro/14
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	Novembro /12	Dezembro/14
IV - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	Novembro /12	Dezembro/14
V - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução	Novembro /12	Dezembro/14

orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		
VI - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	Janeiro/13	Dezembro/14
VII - Implementação do sistema de custos.	Novembro /12	Dezembro/14
VIII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	Novembro /12	Dezembro/14
IX - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Novembro /12	Dezembro/14

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder público municipal e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão Geral para análise e providências.

Art. 3º. Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 4º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 01 de Outubro de 2012.

Juraci Paes da Silva
 Prefeito Municipal